

PCLEG nº 1637.12.2019

Santo André, 05 de dezembro de 2019.

Requerimentos do Vereador Willians Bezerra

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 866/2019 – G.P. - Proc. 5410/19, protocolado sob o nº 37260/2019, onde solicita informações relacionadas aos procedimentos e aos processos de reintegração de posse movidos pela Empresa Municipal Habitação Popular Santo André - EMHAP, conforme quesitos formulados, esclarecemos:

1. Em relação às cópias solicitadas, por questões de contenção de despesa, os documentos estarão disponíveis ao Nobre Vereador para vista na EMHAP; o agendamento deverá ser feito com antecedência, por meio do telefone 4438-4199, com Luan.
2. O art. 47 do Estatuto Social da EMHAP estabelece que o Conselho de Administração será composto por:
 - ✓ 1 (um) representante da Prefeitura de Santo André;
 - ✓ Diretor Superintendente;
 - ✓ 1 (um) representante dos empregados;
 - ✓ 1 (um) representante dos acionistas minoritários;
 - ✓ 1 (um) representante pessoa física, indicado pela acionista majoritária.
3. As reuniões do Conselho de Administração são realizadas na sede social da empresa, situada na Rua Prefeito Justino Paixão, 85, 8º andar, Centro, Santo André - SP.
4. Até o momento são 7 (sete) ações judiciais julgadas procedentes, com determinação de reintegração de posse transitadas em julgado, para expedição de mandados de reintegração de posse.
5. Os motivos das citadas ações judiciais são: invasão (1 caso), empréstimo (1 caso), inadimplência (1 caso), venda irregular (4 casos – 1 deles encontra-se em análise de atendimento aos critérios para regularização).
6. No que tange a EMHAP há de se esclarecer que os mandados de reintegração de posse são executados após condenação judicial transitada em julgado, em virtude de infração contratual apenas com rescisão contratual, em cumprimento aos termos contratuais, ao art. 5º de seu Estatuto Social e da Cláusula 2ª, II, "c" e "d" do Convênio nº 017/2018 (celebrado com o Município de Santo André).





PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

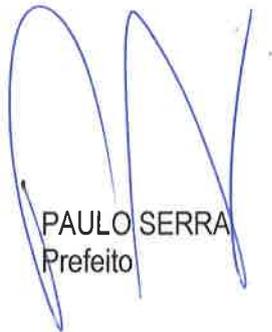
Ofício nº 1031/2019 – G.P. - Proc. 6414/19, protocolado sob o nº 42219/2019, onde solicita informações relacionadas à inauguração da Praça da Cidadania – Jardim Santo André, conforme quesitos formulados, esclarecemos:

1. De acordo com o Núcleo de Inovação Social, as aulas foram iniciadas em 25/11/19.
2. Os cursos são:
 - ✓ Gastronomia: panificação e confeitaria;
 - ✓ Bioconstrução: Horta Agroecológica, Compostagem, Aquecimento Solar;
 - ✓ Moda: Conserto e Ajuste, Bordado em pedraria, Corte, Costura e Modelagem;
 - ✓ Beleza: Barbearia, Cabeleireiro, Manicure e Pedicure;
 - ✓ Informática: Informática I e Informática II.
3. As inscrições foram abertas em 29/10/19. Critérios: aberta a todos os munícipes; a única ressalva é a idade mínima de 15 anos.

Observa-se, por fim, que as demais informações são de competência do Governo do Estado de São Paulo.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HLVS

